



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

LEI Nº. 2192/2009

Autoriza a concessão de Subvenção Social a Associação Pró-Arte de Itapecerica - MG e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, neste ano de 2009, para a Associação Pró-Arte de Itapecerica – MG, no valor de até R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Os benefícios desta Lei serão aplicados somente se a instituição beneficiada se encontrar com a sua situação regular perante os órgãos regulamentadores, em pleno funcionamento e atendendo satisfatoriamente aos seus objetivos propostos.

Art. 3º. As liberações previstas nesta Lei serão feitas na periodicidade julgada mais adequada pela Prefeitura, em função das disponibilidades financeiras, e só poderão ser efetivadas mediante a prévia apresentação do plano de aplicação dos recursos por parte da entidade.

Parágrafo Único - Após o repasse, a entidade beneficiada terá que apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas dos recursos, no máximo até um mês depois do recebimento da última parcela, ficando facultado à Prefeitura exigir prestações de contas mensais ou trimestrais, quando julgar necessário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações já aprovadas no Orçamento de 2009, as quais poderão ser suplementadas até o valor previsto no artigo 1º, mediante anulações de outras dotações orçamentárias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapecerica - MG, 10 de setembro de 2009.

Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal

